



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2022 Edição nº 0290

terça-feira, 4 de outubro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02 A 13:

Portaria 211 a Portaria 217, de 03 de outubro de 2022.

### PÁGINA 14:

SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO  
SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 211, de 03 de outubro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TRABALHAR EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Artigo 120, da Lei Complementar 007/2013 - Estatuto dos Servidores:

### RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, em regime especial de trabalho os servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 120, da Lei Complementar 007/2013:

**PEDRO SERGIO DONEGAR**, lotado no cargo de motorista;  
**ISAAC EMIDIO DOS SANTOS**, lotado no cargo de motorista;  
**VALDEMIR DOS SANTOS SILVA**, lotado no cargo de motorista;  
**EVERALDO CARLOS DA SILVA**, lotado no cargo de motorista;  
**VALDECIR JOSÉ PEREIRA**, lotado no cargo de motorista;  
**FABRICIO DOS SANTOS LOPES**, lotado no cargo de motorista;  
**JUAREZ BARBOSA LEITE**, lotado no cargo de motorista;  
**WELLYTON MIRANDA DE LIMA**, lotado no cargo de motorista;  
**ANDERSON GARCIA DO PRADO**, lotado no cargo de motorista;  
**JUVENAL PAULO DE FARIA**, lotado no cargo de motorista;  
**JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DA SILVA**, lotado no cargo de motorista.

Artigo 2º. Os servidores designados ficaram dispensados do registro de ponto da jornada diária de trabalho.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 03 de outubro de 2022.

Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 212, de 03 de outubro de 2022.**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS COM A CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELITON CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a r. Decisão Administrativa prolatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 174, inciso III c.c. artigo 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro artigo 174, inciso III, c.c. artigo 182 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, para apurar os fatos apresentados, no qual atribui ao servidor **WELITON CARLOS DA SILVA**, prática de conduta incompatível com a natureza do cargo público, no exercício de suas atribuições, caracterizando falta funcional, nos termos do artigo 149, inciso VI c.c. artigo 150, incisos II e XI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013, em razão dos tramites utilizados no processos de permanência dos funcionários aposentados.

**Artigo 2º** - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 2162, de 03/01/2017, a apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria nº 065, de 13/01/2022: **SARA DA SILVA LISBOA DIAS, FRANCINE SILVA OLIVEIRA SOUZA e VALDIRENE BERNARDES**; sendo presidida pela primeira.

**Artigo 3º** - Atribuir à Comissão Processante o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 188, “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

**Artigo 4º** - Disponer que a Comissão, sempre que necessário, a critério do Presidente, dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme previsto no artigo 174, § III c.c. 182, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

**Artigo 5º** - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 6º** - Deverá ser assegurado ao servidor acusado a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013 c.c. artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

**Artigo 7º** - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 182, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 03 de outubro de 2022.

Márcio Luis Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria nº 213, de 03 de outubro de 2022.

**“INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS AO DESAPARECIMENTO DE BENS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

**CONSIDERANDO** o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013, para apurar os fatos apresentados, oriundo do requerimento de fls. 03 constante nos Autos de Processo nº 910/2022, Protocolo nº 1725/2022, no qual a Diretora da Saúde informa o desaparecimento de todas as notas da farmácia do ano de 2022 bem como uma quantidade de insulina.

**Artigo 2º** - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 2162, de 03/01/2017, à apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria nº 065, de 31 de março de 2022, **FRANCINE SILVA OLIVEIRA SOUZA, SARA DA SILVA LISBOA DIAS e VALDIRENE BERNARDES**, sendo presidida pela primeira

**Artigo 3º** - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 176 da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

**Artigo 4º** - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 175, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

**Artigo 5º** - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

**Artigo 6º** - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 182, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2022 Edição nº 0290

terça-feira, 4 de outubro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 03 de outubro de 2022.

Márcio Luís Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município  
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria nº 214, de 03 de outubro de 2022.

**"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS COM A CONDUTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o teor da informação de fls. 03, oriundo do Chefe de Transportes, constante nos Autos de Processo nº 926/2022, Protocolo nº 1756/2022, cujo teor relata reclamações da equipe de enfermagem da Santa Casa de Auriflamma referente ao comportamento do servidor público municipal **WELITON CARLOS DA SILVA**, necessitando de apuração por parte da Administração Pública Municipal;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância, com fulcro nos artigos 169, incisos I, e II, c.c. artigo 173, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013, para apurar os fatos apresentados, oriundo do requerimento de fls. 03 constante nos Autos de Processo nº 926/2022, Protocolo nº 1756/2022, no qual atribui, em tese, ao servidor público municipal **WELITON CARLOS DA SILVA**, lotado no cargo de Motorista, prática de conduta incompatível com a natureza do cargo público, no exercício de suas atribuições, caracterizando falta funcional, nos termos do artigo 149, incisos I, II e VI, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

**Artigo 2º** - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 2162, de 03/01/2017, à apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria nº 065, de 31 de março de 2022, **FRANCINE SILVA OLIVEIRA SOUZA**, **SARA DA SILVA LISBOA DIAS** e **VALDIRENE BERNARDES**, sendo presidida pela primeira

**Artigo 3º** - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 176 da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

**Artigo 4º** - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 175, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

**Artigo 5º** - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

**Artigo 6º** - Deverá ser assegurado ao servidor acusado a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013 c.c. artigo 5º, LV, da Constituição Federal.



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 7º** - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 182, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 03 de outubro de 2022.

Márcio Luís Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria nº 215, de 03 de outubro de 2022.

**“INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS COM A CONDUTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o teor da informação de fls. 03, oriundo do Chefe de Transportes, constante nos Autos de Processo nº 968/2022, Protocolo nº 1938/2022, cujo teor relata colisão de veículo da frota municipal por parte do servidor público municipal **CLEITON GONÇALVES DA SILVA**, necessitando de apuração por parte da Administração Pública Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância, com fulcro nos artigos 169, incisos I e II, c.c. artigo 173, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013, para apurar os fatos apresentados, oriundo do requerimento de fls. 03 constante nos Autos de Processo nº 968/2022, Protocolo nº 1938/2022, no qual atribui, em tese, ao servidor público municipal **CLEITON GONÇALVES DA SILVA**, lotado no cargo de Motorista, prática de conduta incompatível com a natureza do cargo público, no exercício de suas atribuições, caracterizando falta funcional, nos termos do artigo 149, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

**Artigo 2º** - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 2162, de 03/01/2017, à apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria nº 065, de 31 de março de 2022, **FRANCINE SILVA OLIVEIRA SOUZA**, **SARA DA SILVA LISBOA DIAS** e **VALDIRENE BERNARDES**, sendo presidida pela primeira

**Artigo 3º** - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 176 da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

**Artigo 4º** - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 175, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

**Artigo 5º** - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

**Artigo 6º** - Deverá ser assegurado ao servidor acusado a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013 c.c. artigo 5º, LV, da Constituição Federal.



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 7º** - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 182, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 03 de outubro de 2022.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 216, de 03 de outubro de 2022.

**“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA,** Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - Conforme preceitua a legislação pertinente, constituir uma Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de proceder à avaliação prévia, para fins de alienação de materiais recicláveis do Programa de Coleta Seletiva:

- 01 – 16 fardos de papelão prensados
- 02 – 05 fardos de papelão fino colorido prensados
- 03 – 02 fardos de garrafas pét óleo prensados
- 04 – 10 fardos de garrafas pét refrigerante incolor e verde prensados
- 05 – 05 fardos de pead branco e colorido prensados
- 06 - 02 fardos de caixinhas de leite prensados
- 07 – 08 begues de balde e bacia sem prensar.

**Artigo 2º** - A Comissão fica constituída pelas seguintes pessoas:

**Presidente: MAURO CEZARO;**  
**Secretário: JOÃO PAULO CHIARI SILVA;**  
**Membro: ALICIO EMIDIO DOS SANTOS.**

**Artigo 3º** - A Comissão ora constituída deverá exarar laudo de avaliação dando conta do valor mínimo do referido bem, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**Artigo 4º** - Procedida à avaliação, a Comissão fica automaticamente destituída, cujos serviços prestados serão gratuitos, porém reputados como relevantes ao serviço público municipal.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 03 de outubro de 2022.

Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 217, de 03 de outubro de 2022.

**“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR BEM MÓVEL DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA,** Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conforme preceitua a legislação pertinente, constituir uma Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de proceder à avaliação prévia, para fins de alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal:

01 - Veículo automotor Peugeot Hogg William 1.4 FX, Ano e Modelo 2013/2013, Cor: Branco, Comb: Alcool/Gasolina, RENAVAM 00996419527, Motor nº10DBSS0226907, nf. Fábrica 274293, Placa: EGI 5112, Chassi Nº 9362VKFWXDB031075, em precariedade estado de uso e conservação. **Pat.5339**

02 - Ônibus Tipo Volare, Cor: Branca, Capacidade 24 assentos, Ano de Fabricação 2005, Modelo 2006, RENAVAM Nº 860426459, Marca e Modelo Marcopolo/Volare V6 ON, Chassi Nº93PB37D2M6C016470, Motor Diesel, Placa CMW 3599, em regular estado de uso e conservação. **Pat. 2641**

03- Ônibus Marca Mercedes Benz, Modelo OF 1318, Ano de Fabricação 1993, Combustível Diesel, Placa BWF 9350, Chassi 9BM384088PB968769, Cor Amarela, RENAVAM 00609382128, em precariedade estado de uso e conservação. **Pat. 1214.**

04 -Veículo tipo Caminhão Carroceria aberta, Modelo Ford/ F4000, Combustível Diesel, Ano de Fabricação 1985, Chassi LA7GFJ99271, Cor Branca, RENAVAM 00363106936, Placa CSN 2612, em precariedade estado de uso e conservação. **Pat.1213.**

05 -Veículo Automotor Ambulância, Marca Fiat/Ducato, Cor Branca, Ano de Fabricação 2011, Modelo: 2012, Chassi 93W245G34C2092611, RENAVAM 00456924981, Combustível Diesel, Placa DJL 9017, em precariedade estado de uso e conservação. **Pat. 7110.**

06- Trator Agrícola, Marca Valmet, Modelo 785, Motor Diesel, de 75 CV, Ano e Modelo 1998.

07-Trator de cortar grama a Gasolina 18 SHP, Marca MURRAY/TRAPP 18.5HP 42 CUT, Modelo 42L18G60X89, Serie 022410D001385, Cor Preto, em precariedade estado de uso e conservação. **Pat. 3546.**

08 – 2.000 mil quilos aproximadamente de sucata.

**Artigo 2º** - A Comissão fica constituída pelas seguintes pessoas:

**Presidente: JOÃO PAULO CHIARI SILVA**  
**Secretário: VALDIR ZACARIAS DUARTE;**  
**Membro: ALICIO EMIDIO DOS SANTOS.**



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - A Comissão ora constituída deverá exarar laudo de avaliação dando conta do valor mínimo do referido bem, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**Artigo 4º** - Procedida à avaliação, a Comissão fica automaticamente destituída, cujos serviços prestados serão gratuitos, porém reputados como relevantes ao serviço público municipal.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 03 de outubro de 2022.

Márcio Luis Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 077/22. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 426/22. Contratado: Em Foco Cursos e Serviços Ltda-Me. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 17 de outubro de 2022, conforme cláusula quinta, prevista no referido contrato. Assinatura: 16/09/2022. Guzolândia, 03/10/2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 043/22. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 394/22. Contratado: Obras e Serviços Fator S/A. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 25 de novembro de 2022 conforme cláusula quinta, prevista no referido contrato. Assinatura: 27/09/2022. Guzolândia, 03/10/2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 112/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 350/2021. Contratado: Amendola & Amendola Software Ltda. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 18 de outubro de 2023 conforme cláusula décima quinta, prevista no referido contrato e a Contratante compromete-se a pagar o valor de R\$ 14.146,60 (Quatorze mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) mensais, a partir de 19 de outubro de 2022, conforme cláusula sétima, prevista no referido contrato. Assinatura: 28/09/2022. Guzolândia, 03/10/2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.